

LEI Nº 3.233 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

“Institui no âmbito do município de Inhumas o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**, a ser comemorado no dia 12 de Maio, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Inhumas, o **DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**, a ser comemorado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º - Na semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolverá, em todo o Município, campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a Fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes.

Art. 3º - As unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde promoverão atividades e campanhas consoantes ao disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN

Secretária Municipal de Gestão e Planejamento